

**ECONOMIA FEMINISTA:
DESVALORIZAÇÃO, TRABALHO
DOMÉSTICO E DESIGUALDADE
FEMINIST ECONOMY:
DEVALUATION, DOMESTIC**

Rita de Cassia Fraga Machado*
Vanessa Gil**

Resumo: O presente texto busca discutir a desvalorização histórica do trabalho das mulheres e a precarização do emprego feminino diante do neoliberalismo. Para isso, nos apropriamos do conceito de divisão sexual do trabalho para compreender a desvalorização da força de trabalho feminino, em especial no trabalho doméstico, produzindo, assim, desigualdade de sexos, a partir da teoria da Economia Feminista. Apresentam-se, a partir dessa, os avanços, os retrocessos e o cenário atual do trabalho doméstico remunerado no Brasil.

Palavras-Chaves: Economia Feminista. Divisão Sexual do Trabalho. Precarização. Mulheres.

Abstract: The present text seeks to discuss the historical devaluation of women's work and the precariousness of women's employment in the face of neoliberalism. To this

* Professora Adjunta na Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Pós-Doutoranda Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Bolsista PNPd/CAPES. Doutora em Educação pelo Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS na linha de pesquisa Trabalho, Movimentos Sociais e Educação. Militante da Marcha das Mulheres do Amazonas MMM-AM. rmachado@uea.edu.br

** Doutoranda em Educação no Programa de Pós-Graduação Unisinos. Mestra em Educação pela UFRGS. Militante da Marcha das Mulheres do Rio Grande do Sul MMM-RS. nessagil@gmail.com

end, we have appropriated the concept of the sexual division of labor to understand the devaluation of the female labor force, especially in housework, thus producing gender inequality from the Feminist Economics theory. From this, the advances, setbacks and the current scenario of paid housework in Brazil are presented.

Keywords: Feminist Economy. Sexual Division of Labor. Precariousness. Women.

Trabalho Feminino: a importância de análises que considerem as diferenças

Ter suas necessidades materiais atendidas é fundamental para qualquer ser humano. Quando falamos de mulheres, essa necessidade se multiplica, visto que são elas que estão historicamente no lugar de responsáveis pela reprodução humana e responsáveis pelo cuidado de si e dos demais membros da família.

Com o advento do capitalismo, a compreensão de trabalho deslocou-se da produção familiar para a produção de mercadorias. O trabalho realizado pelas mulheres no âmbito doméstico ficou invisibilizado e o trabalho dos homens, cada vez mais realizado no espaço público, valorizado. O capitalismo organizou a produção de mercadorias e o trabalho de forma a aprofundar a divisão sexual do trabalho, impondo às mulheres o trabalho fabril, sem diminuir o peso do trabalho doméstico e de cuidados nas suas vidas.

Pesquisas têm demonstrado que as condições econômicas são determinantes para sair de situações de violência. Em recente matéria da revista *Marie Claire*¹, uma pesquisadora, antropóloga, constatou que programas de distribuição de renda permitiram impactos positivos na vida

¹ Disponível em: <http://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2012/11/o-bolsa-familia-e-revolucao-feminista-no-sertao.html/>. Acesso em 03/04/2015.

das mulheres, incluindo a possibilidade de divórcio². Não é objetivo deste trabalho debater o impacto desse tipo de política, mas cabe ressaltar que, numa sociedade capitalista e patriarcal, ter recursos financeiros que não dependam da relação com pai ou marido é aspecto fundamental para a conquista de autonomia.

Dessa forma, as análises e pesquisas econômicas e sociológicas precisam contemplar a diferença entre os sexos, uma vez que, mesmo afetando homens e mulheres, são elas que estão nos trabalhos mais precários, em maior número na situação de vulnerabilidade. A maioria dos pobres do mundo são mulheres³, no Brasil, entre aqueles que vivem com menos de um dólar por dia, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 70% do total de 8 milhões de mulheres nessa situação são pretas e pardas⁴. Assim, segundo Hirata (2013, p. 13):

Por otro lado, el proceso de globalización, si bien creó más empleos para las mujeres, tanto en los países capitalistas desarrollados como en los países denominados en vías de desarrollo, creó empleos vulnerables y precarios que acentuaron la división sexual del trabajo y las desigualdades sociales, no sólo de género, sino también de clases y de razas. Las privatizaciones, la disminución de la protección social, la reducción de todos los servicios públicos, que comenzaron con el ajuste estructural de los años ochenta y son la tendencia actual, tanto en los países del Norte como del Sur, tienen como consecuencias no la disminución del trabajo decente para mujeres y hombres, sino también la explotación creciente del trabajo gratuito de las mujeres en la esfera doméstica y familiar.

² A matéria informa que será lançado um livro com os resultados da pesquisa, contudo, ainda não estão disponíveis.

³ Disponível em: <https://www.unric.org/html/portuguese/ecosoc/women/feminizacao.pdf/>. Acesso em 03/04/2015

⁴ Disponível em: http://www.unifem.org.br/003/00301009.asp?ttCD_CHAVE=146883/. Acesso em 04/03/2015.

Diante de realidades como essa, análises sociológicas que tratem do trabalho, encontram na economia uma aliada na descortinar as relações sociais tecidas pelo sujeitos. Entretanto, ela, como todas as outras áreas do conhecimento, não é neutra. A economia é socialmente reconhecida como masculina, possivelmente pela grande quantidade de conhecimentos matemáticos necessários para a sua compreensão e pela visão do senso comum de que os meninos "preferem" a matemática. Porém, mesmo que saíamos da economia como área de conhecimento e partamos para a economia compreendida como fenômeno social, ela continua desconsiderando as mulheres e suas experiências. A lógica androcêntrica continua a balizar nossa compreensão da esfera econômica e tal fato interfere em nossas análises finais.

Para contrapor tal visão, surgiu o campo “economia feminista”. Ou seja, do resgate da experiência e do trabalho feminino para a manutenção e produção da vida, não só orgânica dos seres humanos, mas também econômica. Cabe ressaltar que não existe uma linha de pensamento unitário sobre a economia feminista, sendo foco de estudos nas mais diferentes correntes de pensamento. Diante disso, suas críticas também caminham em diferentes posições, mirando não só as teorias liberais, mas também as marxistas. Sobre isso, vejamos:

Além da crítica metodológica e epistemológica às tradições existentes, a temática estudada nas últimas três décadas é muito ampla (...). Dentre os temas analisados destacam-se, o trabalho doméstico, os diferentes aspectos da participação e discriminação das mulheres no trabalho, as políticas econômicas e seus efeitos diferenciados por sexo, os problemas de gênero e desenvolvimento, a invisibilidade das mulheres nos modelos macroeconômicos e o desenvolvimento de novos enfoques que permitam a análise global da sociedade. Basicamente é questionado o viés androcêntrico da economia, que se evidencia nas representações abstratas do mundo usadas habitualmente pelos pesquisadores, onde se omite e exclui às

mulheres e à atividade fundamental que estas realizam, não conseguindo assim analisar suas restrições e situações específicas. (CARRASCO, 2013, p. 2)

Dessa forma, a Economia Feminista visa ampliar o debate em torno dos campos de produção e reprodução, denunciando que para a economia dominante existe um modelo de indivíduo autônomo servindo de referência. Contudo essa referência não é aleatória, o *homo economicus* é homem, branco, cerca de trinta anos e com relativo capital (NOBRE, 2013). Esse é o modelo de ser humano idealizado que tem sido considerado para a ciência econômica. A questão está em que essa tipologia, além de interferir nos dados científicos utilizados para explicar a realidade econômica, também forma um estereótipo de trabalhador/a que se ramifica pelas demais áreas de conhecimento, fortalecendo a ideologia da classe dominante e a divisão sexual do trabalho.

A teoria econômica dominante, compreendida em seu papel ideológico, ao desconsiderar a divisão sexual do trabalho, reforça e valoriza o trabalho masculino. Perpetua o poder patriarcal através hierarquia do trabalho. Conforme Dias (2009):

O mesmo se poderia dizer do aparato escolar e da vida fabril. Em todos esses âmbitos constrói-se não apenas uma sociabilidade, mas, ao mesmo tempo, captura-se a subjetividade do antagonista. Esse é o primeiro passo para a tentativa de construção da hegemonia dos dominantes. A captura da subjetividade do antagonista se revela como impedimento da construção do saber dos oprimidos, dos dominados... (p. 29).

Portanto, compreende-se, desde já, a importância do debate sobre a realidade do trabalho doméstico e de cuidados a partir de teóricas da economia feminista. Produzir conhecimento reconhecendo as diferenças permite que as

especificidades sejam reconhecidas, mas, principalmente, que desigualdades sejam superadas. Reconhecer a importância do trabalho das mulheres dentro e fora do mercado de trabalho, reconhecer que o mundo do trabalho trata não só homens e mulheres de maneiras diversas, mas também brancas e negras, é fundamental para avançarmos em pesquisas que permitam auxiliar a promoção da autonomia econômica das mulheres.

Trabalho Doméstico e Remunerado no Brasil

Basicamente, as trabalhadoras domésticas remuneradas podem encontrar três tipos de contratos de trabalho: formal como mensalista e dormindo no emprego, como mensalista e não dormindo no emprego e como diarista. A primeira recebe menos que a segunda e a segunda menos que a terceira. Entretanto, caso a diarista não consiga preencher totalmente sua carga horária, o que é bastante comum, receberá menos que as outras duas.

O Trabalho Doméstico⁵ no Brasil é caracterizado por três recortes principais: gênero, raça e classe. Segundo dados da OIT⁶, o trabalho doméstico emprega, em todo o mundo, 52,6 milhões de pessoas, 83% são mulheres, 29,9% estão excluídos da legislação laboral nacional, 45 % não têm direito a período de descanso semanal ou férias anuais remuneradas e um terço das trabalhadoras domésticas não tem direito a proteção à maternidade.

⁵ Dessa forma, são entendidos como trabalhadores domésticos o/a cozinheiro/a, faxineiro/a, motorista, jardineiro/a, etc. Cabe ressaltar que porteiros/as, zeladores/as e serventes de prédios de apartamentos residenciais são trabalhadores/as regidos pela CLT

⁶ Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/content/mundo-tem-mais-de-52-milhoes-de-trabalhadores-domesticos>. Acesso em 20/07/2014.

No Brasil, segundo dados do Dieese⁷ (2011), as pessoas empregadas no trabalho doméstico atingem a marca 6,1 milhões, sendo mulheres 92,6% e 61% negras. Ainda, entre as negras acima de 65 anos, 53,8% não possuem instrução e 44,2% possuem ensino fundamental incompleto. Isso não é por acaso. Como absolutamente todas as relações sociais, as características do trabalho doméstico remunerado se constituem através de um longo processo histórico e, no caso do Brasil, tem origem na escravidão.

É do trabalho na casa-grande, servindo aos senhores de engenho, sob o comando das senhoras brancas da casa grande, que o trabalho doméstico brasileiro constrói sua base histórica. Com o “fim da escravidão”, um dos poucos trabalhos acessíveis às mulheres negras era o doméstico, na maioria das vezes, em troca de comida e abrigo. Assim, com a abolição da escravidão, a ex-escrava passou a ser trabalhadora doméstica.

A categoria foi regulamentada somente com a Lei 5.859/72, onde define trabalhador/a doméstico/a, em seu artigo 1º, como: “*Aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial*”. Como a própria lei afirma, sendo o trabalho doméstico remunerado uma atividade sem fins lucrativos, o principal argumento para a flexibilização das leis que o regem estão assentadas na ideia de que esse tipo de trabalho é de “natureza” específica e que não produz lucro ao empregador, que por sinal é sempre uma pessoa física. Ou seja, o trabalho doméstico é desvalorizado porque não cria valor de troca, não resulta em mercadoria, não oferece lucros que possam ser facilmente contabilizados pelo empregador.

Graças à luta contínua das/os trabalhadoras/es

⁷ Disponível em:
<http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2013/estPesq68empregoDomestico.pdf>.
Acesso em 29/07/2014

domésticas/os remuneradas, a Constituição Federal de 1988 em seu art. 7º, parágrafo único, estabeleceu como direitos o salário mínimo; irredutibilidade salarial; repouso semanal remunerado; gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 a mais do que o salário normal; licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias; licença-paternidade; aviso prévio; aposentadoria e integração à Previdência Social.

Em 23 de março de 2001, foi promulgada a lei 10.208, na qual estabelecia a faculdade do empregador em efetuar o recolhimento do FGTS e também o direito de receber seguro desemprego, para a/o empregada/o doméstica/o. Em 2006 a Lei n.º 11.324 alterou artigos da Lei n.º 5.859/72, a partir da qual os/as trabalhadores/as domésticos/as de fato passaram a ter o direito a férias de 30 dias, direito aos feriados civis e religiosos, gestantes passaram a ter estabilidade, além da proibição de descontos de moradia, alimentação e produtos de higiene pessoal utilizados no local de trabalho. Entretanto, mesmo com avanços, não ficaram estabelecidos direitos importantes das demais categorias, como o seguro-desemprego, pois somente aquela/e empregada/o doméstica/o que estiver trabalhando por, no mínimo, 24 meses e com contribuição de, no mínimo, 15 meses de FGTS (sendo que o pagamento deste era facultativo), teria direito ao benefício. Portanto, caso o empregador viesse a não optar pelo recolhimento do FGTS, esta/e empregada/o doméstica/o não receberia o benefício do seguro desemprego.

As dificuldades em garantir os mesmos direitos concedidos às demais categorias evidencia o caráter exploratório, precário e desigual que caracteriza a contratação dessas/es trabalhadoras/es. Segundo informações da ONU

Mulheres⁸, nos países em desenvolvimento, o trabalho doméstico representa de 4 a 10% da força de trabalho. Mesmo assim, na América Latina, somente 23% das trabalhadoras domésticas possuem benefícios de seguridade social.

A organização dessas/es trabalhadoras/es, bem como a fiscalização das normas trabalhistas, é extremamente dificultada pelo fato do trabalho ser realizado no âmbito doméstico, no espaço privado das famílias ou indivíduos que as/os contratam. Mesmo assim, a luta das/os trabalhadoras/es domésticas/os está organizada sindicalmente através da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) e da Central Única dos/as Trabalhadores/as (CUT), que encabeçaram campanhas para que o Brasil ratificasse a Convenção sobre as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos⁹ da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Dessa forma, as trabalhadoras/es domésticos passaram a ter os mesmos direitos das demais categorias, previstos no Art.7º da Constituição Brasileira e não mais apenas nove dos 34 artigos. O Brasil aderiu em 2013.

Em decorrência desse avanço, no mesmo ano, surgiu a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 66/12, aprovada pelo Congresso Nacional, estendendo as domésticas/os rurais e urbanas/os os direitos previstos para os demais trabalhadoras/es. Contudo, uma série de direitos somente foram regulamentados em 2015, como seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário, fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, assistência gratuita aos filhos e

⁸ Disponível em: http://www.unifem.org.br/003/00301009.asp?ttCD_CHAVE=101215. Acesso em 29/07/14

⁹ Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/content/sobre-o-trabalho-dom%C3%A9stico-decente-para-trabalhadoras-e-os-trabalhadores-dom%C3%A9sticos>. Acesso em 29/07/2014.

dependentes desde o nascimento até 5 anos de idade em creches e pré-escolas, entre outros.

Configurando um tipo de trabalho que emprega uma massa tão grande de trabalhadoras/es, sobre que bases sociais se legitima sua existência precária?

Trabalho Doméstico e de Desigualdade Social

A desvalorização do trabalho doméstico, seja ele remunerado ou não, tem raízes na divisão sexual do trabalho, no machismo e na escravidão. A divisão sexual do trabalho é a divisão de tarefas, trabalhos, entre atividades masculinas e femininas, constituídos de importância hierárquica, sendo os trabalhos destinados aos homens mais importantes do que os destinados às mulheres. É um fenômeno que se reestrutura de acordo com a sociedade e o tempo histórico no qual está inserido. Dessa forma, ao longo da história, na maioria das comunidades, foram as mulheres as responsáveis pelo trabalho doméstico e, por conta disso, como veremos, tais atividades passaram a ser desvalorizadas socialmente.

Para compreender a desvalorização do trabalho doméstico, precisamos evidenciar os conceitos de trabalho produtivo e trabalho reprodutivo. O primeiro é o tipo de trabalho que, como já diz o nome, produz valores de uso, ou seja, mercadorias que podem ser vendidas e compradas. O segundo, comumente realizado pelas mulheres, são os trabalhos que permitem e garantem que os/as trabalhadores/as tenham condições de reproduzir sua força de trabalho: limpar a casa, cozinhar, lavar a roupa, cuidar dos filhos e das pessoas idosas/os da família. A força de trabalho é a única mercadoria que possui o/a trabalhador/a: a sua capacidade de trabalhar e produzir mercadorias. Assim, mesmo sendo fundamental para a sociedade, o trabalho doméstico, seja ele remunerado ou não, é interpretado como tarefa natural das mulheres, e por

ser visto como inerente à condição de fêmea é invisibilizado pela sociedade. Teóricas feministas e movimentos organizados de mulheres buscam, cada vez mais, denunciar a impossibilidade de separar trabalho produtivo e reprodutivo dentro da lógica capitalista:

A separação entre trabalho doméstico (reprodutivo), realizado prioritariamente pelas mulheres, e trabalho produtivo, destinado aos homens, permaneceu, durante muito tempo, naturalizada. O movimento feminista procurou denunciar essa questão, apontando que essa separação dentro do mercado de trabalho não representava o destino natural de cada sexo, mas era fruto da organização do trabalho e da economia. O movimento passou, então, a revelar as grandes contribuições do trabalho reprodutivo para o sistema capitalista, entre elas a de reproduzir a baixo custo a força de trabalho e a de exercer de forma gratuita parte do trabalho necessário à manutenção da economia capitalista. (FREITAS, 2007, p. 11).

No sistema capitalista, o trabalho feminino assumiu um novo caráter. Com a chegada da Revolução Industrial, as mulheres passaram a fazer parte da força de trabalho dentro das fábricas, juntamente com as crianças. Entretanto, o trabalho do lar continuou o mesmo, caracterizando então o que se chamaria dupla jornada de trabalho. Da Primeira Revolução Industrial até os dias atuais, a vida das mulheres sofreu largas mudanças, em especial nos grandes centros urbanos. A entrada das mulheres no mercado de trabalho se deu de forma massiva, sem diminuir com isso suas responsabilidades no âmbito doméstico. Será a empregada doméstica que assumirá o lugar na realização do trabalho reprodutivo.

Contudo, a questão de classe não está separada da questão de gênero, uma vez que as mulheres tratarão do tema conforme sua classe permitir. As mulheres da burguesia contratarão as mulheres pobres para assumirem em seu lugar nas maçantes tarefas do lar, adotando o sistema de delegação (HIRATA, 2013). Às mulheres pobres, que possuem baixa

escolaridade, não resta alternativa a não ser vender sua força de trabalho, mesmo que sem o mínimo de direitos. De qualquer forma, a responsabilidade segue sendo feminina. O neoliberalismo manterá a estratégia utilizada no final do século XIX no universo fabril, porém, incorporando uma parcela de mulheres em setores intelectualizados, que só poderão se manter empregadas através da precarização do trabalho doméstico remunerado, que as substituirá na dinâmica da divisão sexual do trabalho dentro do lar:

[...] Assim, essas mulheres passaram a ter, diretamente, interesses opostos aos daquelas que estão nos trabalhos precários, mal remunerados e em tempo parcial. Entre os retrocessos trazidos pelo neoliberalismo, está a expansão da mercantilização do corpo e da vida das mulheres, que também é marcada pela dimensão de classe e raça. No mundo inteiro, foi sobre os ombros das mulheres que recaiu uma enorme sobrecarga de trabalho, com diminuição de políticas sociais. Faz parte desse processo o que muitas estudiosas chamam de globalização dos serviços de cuidados, que se refere ao grande contingente de mulheres que migram dos países do Sul para o Norte para trabalhar como empregadas domésticas e cuidadoras em geral. (MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES, 2013, p. 09).

Pesquisas apontam que o processo internacionalização do trabalho tem tido sérias consequências para o trabalho feminino. Se, por um lado, os postos de trabalho para as mulheres crescem gradativamente a partir da década de 80, e especialmente 90 do século passado, com o fortalecimento do neoliberalismo esses trabalhos são cada vez mais precários, com baixos salários e pouca ou nenhuma regulamentação. Conforme aponta Hirata (2010, p. 12):

Houve um aumento na participação das mulheres no mercado de trabalho, tanto no setor formal quanto nas atividades informais e um novo crescimento dos empregos no setor de serviços. No entanto, e este é um dos paradoxos da

mundialização, seu crescimento foi acompanhado também pelo aumento de sua precarização e sua vulnerabilidade. Estes empregos são frequentemente instáveis, mal remunerados, desvalorizados socialmente, com possibilidade quase nula de promoção e de se fazer carreira, e com direitos sociais frequentemente limitados ou inexistentes tanto na Ásia, quanto na Europa e na América Latina.

Além disso, o conservadorismo tende a aumentar nos períodos de crise e precarização do trabalho, tocando diretamente a vida das mulheres:

A la economía de mercado de la explotación del trabajo no remunerado de las mujeres corresponde una sociedad de mercado que presupone la organización de las y los trabajadores en familias nucleares. Podemos comprobar que en las últimas dos décadas ha habido un aumento continuo del conservadurismo, que valoriza el rol de las mujeres en la familia para justificar su sobrecarga de trabajo y responsabilidad frente al recorte de políticas públicas de apoyo a la reproducción social (en países donde éstas existían) o para impedir la aprobación de tales medidas. Al mismo tiempo, hay una creciente presión que empuja a las mujeres a salir del mercado de trabajo como forma de disminuir las tasas de desempleo. Entre los mecanismos utilizados están la oferta de salarios más bajos para las mujeres, la imposición del recorte a los servicios públicos que provocan tanto mayor desempleo de mujeres (que son mayoría en el sector público) como más tareas de cuidados asumidas por ellas sin costos para el Estado o el sector privado (COMITÉ INTERNACIONAL MARCHA MUNDIAL DE LAS MUJERES, 2013, p. 07).

No Brasil, com um congresso nacional tido como o mais conservador desde o Golpe Militar de 64, a flexibilização dos direitos trabalhistas se materializam na PEC 4330¹⁰, aprovada em abril de 2015. Caso sancionada,

¹⁰Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao.Proposicao=267841>. Acesso em 16/08/2015

permitirá uma série de retrocessos aos direitos trabalhistas, entre eles, a possibilidade de uma empresa terceirizar todas as suas atividades. Como argumentamos acima, esse é um cenário que precariza ainda mais o trabalho das mulheres.

Portanto, está evidenciado que, em períodos de retrocesso de direitos sociais, avanço de políticas que beneficiam o capitalismo e precarização do trabalho, os efeitos não são os mesmos para homens e mulheres. O sexo feminino segue sendo um poderoso recurso de acumulação e reprodução do capital, que, aliado ao patriarcado, reforça o conservadorismo e o controle sobre a vida das mulheres.

Referências Bibliográficas

CARRASCO, Cristina. Introdução: Para uma economia feminista. *SOF - Sempre Viva Organização Feminista*, 2013. Disponível em: <http://www.sof.org.br/categorias/cadernos-sempreviva>. Acesso: 12 nov. 2014.

COMITE INTERNACIONAL MARCHA MUNDIAL DE LAS MUJERES (Ecuador). Alai (Org.). Una falsa solución a la crisis del capitalismo: : Fortalecimiento del patriarcado. *América Latina En Movimiento*, Quito, v. 1, n. 489, p.5-10, out. 2013. 10 Números Anuais.

DIAS, Edmundo Fernandes. “Marx e Gramsci: sua atualidade como educadores”. In: MENDONÇA, Sueli G. de L.; SILVA, Vandei Pinto; MILLER, Stela. (Orgs). *Marx, Gramsci e Vygotsky: aproximações*. Araraquara/Marília: Junqueira & Marin/Cultura Acadêmica, 2009.

FREITAS, Taís Viudes de. O cenário atual da divisão sexual do trabalho. In: SILVEIRA, Maria Lúcia. *Trabalho, corpo e vida das mulheres: crítica à sociedade de mercado*. São Paulo: Sof, 2007. p. 9-59.

HIRATA, Helena. Mundialização, divisão sexual do trabalho e movimentos feministas transnacionais. 2010. *XI Conferencia Regional Sobre la Mujer de America Latina y El Caribe*. Disponível em: <http://www.cepal.org/mujer/noticias/paginas/2/38882/ponenciacompleta_helenahirata.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2014.

_____. Empleo, responsabilidades familiares y obstáculos socio-culturales. In: *América Latina en Movimiento: Feminismo Popular para Cambiar el Mundo*. Quito: Alai, v. 489, n. 10, 2013. Mensal.

MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES (São Paulo). *Caderno 9º Encontro Internacional da Marcha Mundial das Mulheres. 2013*. Disponível em: <<http://www.sof.org.br/artigos/caderno-9º-encontro-internacional-da-marcha-mundial-das-mulheres>>/. Acesso em: 05 jun. 2015.

NOBRE, Miriam. *Introdução à Economia Feminista*. 2013 Disponível em: <http://www.itcp.unicamp.br/drupal/files/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20a%20economia%20feminista%20-%20Miriam%20Nobre.pdf> . Acesso em: 05 abril. 2015.

Recebido: 14/03/2016

Avaliado: 27/03/2016

